Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-180/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/71042/2011
PROTOCOLO	**:**	1160159
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID DE MENEZES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00048/2011
RELATOR	**:**	CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO
SESSÃO	**:**	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 7-8-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. pela recomendação ao atual gestor do Órgão ora inspecionado para que em todos os procedimentos licitatórios faça constar os competentes pareceres técnicos ou jurídicos, em observância ao que determina a Instrução Normativa nº 035 de 14 de dezembro de 2011.

2. pelo arquivamento do presente processo, nos termos do Inciso XIII, do Art. 11 do Regimento Interno deste Tribunal, após terem sido feitas as comunicações de estilo.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra